



ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº. ____/2026.
(Autorização de Fornecimento)

Contratação de empresa especializada para coleta, análise laboratorial, monitoramento e registro da qualidade da água utilizada no Hospital São Vicente Ferrer no município de São Vicente do Sul /RS, em conformidade com as exigências da Resolução ANVS/MS - RDC nº 15, de 15 de março de 2012, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e das orientações da 4ª CRS - Coordenadoria Regional de Saúde

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida na _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, contratam a prestação de serviços abaixo indicada, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026 e da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Este termo tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para coleta, análise laboratorial, monitoramento e registro da qualidade da água utilizada no Hospital São Vicente Ferrer no município de São Vicente do Sul /RS, em conformidade com as exigências da Resolução ANVS/MS - RDC nº 15, de 15 de março de 2012, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e das orientações da 4ª CRS - Coordenadoria Regional de Saúde**, especificados na Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.
- 1.2. É expressamente vedada a subcontratação, conforme previsão § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.
- 1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante:
Projeto/Atividade:
Despesa/Recurso:

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA:

- 3.1. Este contrato terá vigência até o dia ____/____/____ (final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas).
- 3.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ _____, efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- 4.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quinta da ata de registro de preços.



Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta e análise, monitoramento e registro da qualidade da água incluindo mensuração da dureza, PH, ions, cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana. Realizar coletas da qualidade e emissão da análise, monitoramento e registro da qualidade da água incluindo mensuração da dureza, PH, ions, cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana do Hospital São Vicente Ferrer, em conformidade com as exigências da Resolução ANVS/MS - RDC nº 15, de 15 de março de 2012, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e das orientações da 4ª CRS - Coordenadoria Regional de Saúde		Unidade		

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão regidos pela Cláusula Sexta da ata de registro de preços, através dos seguintes servidores:

Nome	Tipo	Cargo/Função
Paola Struza Brum	Fiscal	Diretora Administrativa do Hospital São Vicente Ferrer
Gabriella da Silva Zuquetto	Gestor	Secretária Municipal de Saúde

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto contratado será feita após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo.

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos serviços).

II. A entrega provisória dos serviços deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega, no endereço constante na nota de empenho de despesa.

III. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será reconhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

IV. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

V. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

VI. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

VII. Verificada a não conformidade na entrega do serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

VIII. A entrega definitiva do serviço, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências deste termo.



IX. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço.

X. O serviço consiste na coleta, análise laboratorial, monitoramento e registro da qualidade da água utilizada no Hospital São Vicente Ferrer, em conformidade com as exigências da RDC 15/2012 e das orientações da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde (4ª CRS):

XI. **A empresa contratada deverá ser responsável por:**

i. Realizar a coleta **semestralmente** da água em 2 (dois) pontos definidos pelo hospital, seguindo técnicas adequadas para preservação das amostras.

ii. Executar análises físico-químicas microbiológicas, contemplando, no mínimo: Dureza, pH, Íons específicos, Cloreto, Cobre, Ferro, Manganês, Carga microbológica (incluindo coliformes, coliformes, bactérias heterotróficas, entre outros parâmetros previstos pela legislação)

iii. Emitir laudo técnico e relatório completo, devidamente assinados por responsável técnico habilitado, contendo métodos utilizados, resultados obtidos, interpretação dos achados e conclusão quanto à conformidade com as normas vigentes.

iv. Registrar e monitorar periodicamente a qualidade da água, mantendo histórico das análises para fins de rastreabilidade e auditorias.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. As sanções administrativas serão regidas pela Cláusula Nona da ata de registro de preços

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Fica ressalvada possibilidade de alteração dos preços conforme Cláusula Décima da ata de registro de preços.

CLAUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Os casos fortuitos ou de força maior estão especificados na Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão especificadas na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Fernando da Rosa Pahim

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 13/01/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa

OAB nº 106446

Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025